



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordeprecatório@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Lista atualizada em: 01/07/2019

ORDEM	ORIGEM	Nº PRECATÓRIO	CREDOR	DEVEDOR	NATUREZA	DATA DA APRES.	VENC.	OBSERVAÇÕES
00001º	Vara Única da Comarca de Pedro II	2015.0001.008775-3	RAIMUNDO NONATO BRANDÃO FILHO	PEDRO II	ALIMENTAR	22/09/2015	Dez/2017	CANCELADO (POR DETERMINACAO DO JUIZO DE ORIGEM)
00002º	Vara Única da Comarca de Pedro II	2015.0001.011975-4	NAJLA CARDOSO MONTEIRO DE SOUSA	PEDRO II	ALIMENTAR	09/11/2015	Dez/2017	

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI